



RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS E À IMPUGNAÇÃO

Referência : Edital Pregão Eletrônico nº 06/2021.
Assunto : Questionamentos e Impugnação dos Termos do Edital e seus anexos.
Objeto : Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada para Fornecimento de Materiais de Reprografia (PAPEL A4).

Impugnante: CECIL CONCORDE COMERCIO INDUSTRIA IMP. E EXP. LTDA

1. DAS PRELIMINARES

Preliminarmente, verifica-se que o próprio Edital, no item 4.2, faculta aos interessados no certame a interposição de Recurso Administrativo, que vise esclarecimentos ou impugnação de termos do edital ou impugnação ao próprio edital, o que foi feito **tempestivamente** pela impugnante.

2. DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

- a) Seja recebida e considerada tempestiva a presente impugnação;
- b) Que seja julgada procedente com a consequente retificação do edital licitatório do Pregão Eletrônico n.º 06/2021 nos termos aqui discutidos; e
- c) Que o referido termo editalício seja adequado às normas supramencionadas, já que no regulamento das contratações é evidenciado que a licitação deve se ater ao princípio da legalidade.

3. DA ANÁLISE E DA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:

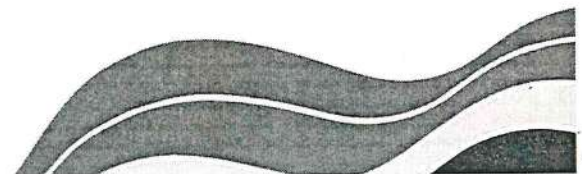
Quanto aos questionamentos, temos a dizer:

- a) **“Conforme a legislação vigente nos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, o prazo mínimo decorrente da publicação de edital e a data de abertura do certame é definido pelo artigo 4º, “V”, da Lei 10.520/02, qual seja 8 (oito) dias úteis”.**

Resposta: Considerando que a Prodram – Processamento de Dados Amazonas S/A é uma empresa de sociedade de economia mista, de capital fechado, com controle acionário do Governo do Estado do Amazonas, consequentemente é regida pela Lei 13.303/16 – A Lei das Estatais.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Thely Brandão





Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos.

Em detrimento a esta Lei, originou-se o Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC PRODAM, onde em seu art. 15, Seção III – DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, determina:

Art. 15. O pregão, quando eletrônico será processado em sistema designado no instrumento convocatório, devidamente adaptado aos procedimentos licitatórios na Lei 13.303/2016 e usualmente utilizado pela Administração Pública.

Quanto ao sistema designado, há de se falar do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, Sistema pelo qual a PRODAM adotou para realizar suas licitações e descrito nos itens 7 (sete), 8 (oito), 10 (dez) e 11 (onze) do Edital n.º 06/2021.

Em se tratando dos procedimentos licitatórios da Lei 13.303/2016 temos em seu art. 39:

Art. 39. Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por esta Lei serão divulgados em portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

I - para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

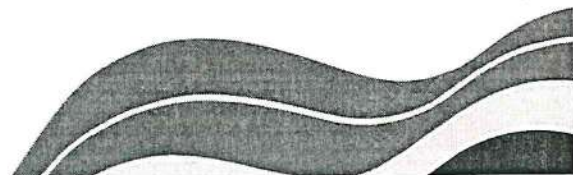
Quanto ao aviso de Licitação, este foi disponibilizado no dia 07 de julho de 2021 no Site da Prodram em conformidade com o caput do Artigo 39 da Lei 13.303/2016.

Quanto ao Art. 39, I, da Lei 13.303/2016 e considerando que o objeto é o fornecimento de materiais de reprografia (Papel A4), este se enquadra na descrição de bem e não de serviço, o que nos leva para o prazo constante na alínea a, prazo este de 05 (cinco) dias úteis considerando o critério de julgamento “menor preço” constante no item 11 do Edital 06/2021:

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.

b) “Ocorre que o referido pregão fora publicado no dia 08 de julho de 2021, com abertura das propostas para o dia 14 de julho de 2021, ou seja analisando o calendário temos

Mely Wambaly





apenas 4 (quatro) dias úteis entre a publicação do edital e a abertura do certame. Situação que fere a legislação vigente.”

Resposta: Como mencionado no item anterior, A Prodam é uma sociedade de economia mista e conseqüentemente se enquadra na Lei 13.303/16 que em seu art. 39, I, a, determina que o prazo mínimo para aquisição de bens é de **05 (dias) úteis**.

O Aviso de Publicação tornou-se público no dia 07 de julho de 2021 no site da Prodam disponibilizando seu Edital e anexos no dia 08 de julho de 2021. A saber:

A PRODAM, torna público que às 11H00 (horário de Brasília) do dia 14/07/2021, realizará Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço”, para fornecimento de Materiais de Reprografia (PAPEL A4), na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, para serem utilizados na empresa Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações no Edital e seus anexos disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.prodam.am.gov.br a partir de 08/07/2021.

Aviso de Publicação este em conformidade com o Art. 39 da Lei 13.303/16:


Art. 39. Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por esta Lei serão divulgados em portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

Portanto, o Caput do art. 39 da Lei 13.303/16 deixa cristalino que o prazo começa a ser contado a partir da divulgação do instrumento convocatório que se deu a partir do dia 08 (oito) de julho de 2021, totalizando um prazo de 05 (cinco) dias úteis incluindo a data da realização do certame (14/07/2021).

1. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com lastro nos posicionamentos aqui levantados, entendo que os itens do Edital estão em conformidade com as disposições legais. Conheço da Impugnação apresentada pela empresa CECIL CONCORDE COMERCIO INDUSTRIA IMP. E EXP. LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Manaus, 13 de julho de 2021.


Thales Gomes Wanderley
Pregoeiro

